



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer nº 58/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0054793/2020-48

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cruzeiro Geração de Energia Solar 24 Ltda		CPF/CNPJ: 35.190.118/0001-04
Endereço: ROD BR 050		Bairro: Zona Rural
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.438-899
Telefone: (31) 97172-2284	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Márcio Vieira de Sousa Franqueiro		CPF/CNPJ: 138.657.496-15
Endereço: Rua Espírito Santo, 1371		Bairro: Brasil
Município: Uberlandia	UF: MG	CEP: 38402-239
Telefone: (31) 97172-2284	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Cruzeiro, lugares denominados Congonhal e Tamanduá	Área Total (ha): 63,84
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Uberlândia / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)		
			Fuso	X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5,05	ha			
	75	arv			

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5,05	ha	23 K	48° 15' 20.3184" W	18° 50' 31.1100" S
	75	arv			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros: Rede de Distribuição	Potência 13,8 Kv	5,10

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			5,05

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha Nativa	Lenha	44,46	m ³
--------------	-------	-------	----------------

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/02/2021

Data da vistoria: 22/06/2021

Data de solicitação de informações complementares: 08/04/2021

Data do recebimento de informações complementares: 05/05/2021 / 21/05/2021 e 13/07/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 13/07/2021

Todas as solicitações de informações complementares (Ofício 42 , 81 e 121) encontram-se anexados no processo SEI 2100.01.0054793/2020-48.

Com relação a documentação exigida para este tipo de intervenção, recebemos orientações da Gerência de Regularização de Atividades Florestais do IEF (e-mail anexado a este processo com o nome Informação 2100.01.0054793/2020-48) para considerarmos os seguintes documentos para formalização de processo de intervenção ambiental em empreendimentos lineares envolvendo a CEMIG :

- Instrumento Particular de Constituição de Servidão Gratuita assinado pelo proprietário do terreno;
- Parecer de Acesso emitido pela CEMIG;
- Documentação da empresa responsável pela intervenção (CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço dos sócios, etc).

Certidão de inteiro teor e CAR seriam apresentados apenas em casos de intervenção em APP ou Reserva Legal.

2. OBJETIVO

Segundo o PUP apresentado, o presente requerimento tem como objetivo promover o corte seletivo de indivíduos arbóreos isolados e de indivíduos situados num fragmento de vegetação, cujo polígono possui 15 metros, localizados numa faixa de servidão de 7,5 metros de cada lado a partir do trajeto da rede de transmissão de energia e possibilitar a supressão dessa vegetação para evitar que as referidas árvores, em casos de tempestades, ventanias, queimadas ou outras intempéries, prejudiquem o funcionamento da rede de distribuição, interrompendo o fornecimento de energia.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Ióvel: Fazenda do Cruzeiro, lugares denominados Congonhal e Tamanduá

Município: Uberlândia - MG

Bioma: Cerrado

Registro: Dispensado de apresentação de Certidão de Inteiro Teor.

Área: 63,84 ha

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Dispensado de apresentação

- Área total: Dispensado de apresentação

- Área de reserva legal: Dispensado de apresentação

- Área de preservação permanente: Dispensado de apresentação

- Área de uso antrópico consolidado: Dispensado de apresentação

- Qual a situação da área de reserva legal: Dispensado de apresentação

() A área está preservada: Dispensado de apresentação

() A área está em recuperação: Dispensado de apresentação

() A área deverá ser recuperada: Dispensado de apresentação

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Dispensado de apresentação

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dispensado de apresentação

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Dispensado de apresentação

- Parecer sobre o CAR:

Com base no Decreto Estadual 47.749/19:

Art. 88. A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.

§ 4º Não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal e, portanto, de inscrição do imóvel no CAR:

II - áreas adquiridas, desapropriadas e objetos de servidão, por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, 75 indivíduos, em 5,05 ha da Fazenda do Cruzeiro, lugares denominados Congonhal e Tamanduá com o aproveitamento de 44,46 m³ de lenha de floresta nativa a serem utilizadas na propriedade, de acordo com o PUP apresentado.

Taxa de Expediente: R\$ 482,51 - paga em 03/03/2020

Taxa florestal: R\$ 231,02 - paga em 03/03/2020

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Muito baixa*.

- Prioridade para conservação da flora: *Media*.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Media*.

- Unidade de conservação: Nao se aplica.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nao se aplica.

- Outras restrições: Nao se aplica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: *Rede de Distribuição com Potencia 13,8 Kv*

- Atividades licenciadas: *nao se aplica*

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: *Nao passivel*.

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada de forma remota.

Foi requerido neste processo o corte de 75 árvores isoladas vivas em uma área de 5,05 ha na Fazenda do Cruzeiro, lugares denominados Congonhal e Tamanduá, Uberlândia-MG.

O Bioma observado na propriedade é o Cerrado.

Tendo em vista a instalação de Rede de Distribuição Elétrica, a Fazenda do Cruzeiro, lugares denominados Congonhal e Tamanduá, não está sujeita à constituição de Reserva Legal e, portanto, de inscrição do imóvel no CAR, de acordo com o parágrafo II do § 4º presente no Art. 88 do Decreto Estadual 47.749/19.

TAXA DE COMPENSAÇÃO REFERENTE AO CORTE DE 3 (TRÊS) INDIVIDUOS DE TABEBUIA AUREA (IPE AMARELO) NS 1599 -

R\$ 1.183,20 - paga em 28/06/2021.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: suave ondulado.
- Solo: Latossolo vermelho
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *Vegetação inserida no Bioma Cerrado, Fitofisionomia cerrado "stricto sensu". Foram identificadas 03 espécies (Ipê) protegidas pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.*
- Fauna: Nao foram identificadas espécies em extinção na propriedade.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Nao se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Foi requerido neste processo o corte de 75 árvores isoladas vivas em uma área de 5,05 ha na Fazenda do Cruzeiro, lugares denominados Congonhal e Tamanduá, Uberlândia-MG.

O Bioma observado na propriedade é o Cerrado.

Pelo PUP apresentado, foram encontrados 03 espécimes de Tabebuia aurea (ipê amarelo), espécie que é protegida por Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Sendo o objetivo do requerente instalar uma Rede de Distribuição, considerada como utilidade pública (Lei Estadual 20.922/13), estes 03 espécimes são passíveis de liberação para corte.

O requerente manifestou interesse em fazer a compensação pelo corte dos 03 indivíduos de Ipê de forma pecuniária, onde deverá ser emitido DAE no valor de 100 UFEMG por indivíduo cortado.

Tendo em vista a instalação de Rede de Distribuição Elétrica, a Fazenda do Cruzeiro, lugares denominados Congonhal e Tamanduá, não está sujeita à constituição de Reserva Legal e, portanto, de inscrição do imóvel no CAR, de acordo com o parágrafo II do § 4º presente no Art. 88 do Decreto Estadual 47.749/19.

O proprietário optou por fazer o pagamento da taxa de reposição florestal conforme requerimento de intervenção.

6. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte de 75 árvores isoladas vivas em uma área de 5,05 ha na Fazenda do Cruzeiro, lugares denominados Congonhal e Tamanduá, Uberlândia-MG., sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado 44,46 m³ a serem utilizados na propriedade.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa paga no valor de R\$ 1.052,10 - pago em 30/07/2021

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 161816087-6



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Formigli Alves Junior, Servidor**, em 20/08/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34071308** e o código CRC **E529ECF9**.